

Ofício nº 142/2024

Lages, 15 de maio de 2024.

Ilmo. Senhor (a)
Vanessa de Oliveira Freitas
Pregoeira

A empresa Consbrita por meio de sua assessoria jurídica apresentou recurso administrativo referente ao processo licitatório nº 18/2024 alegando em suma que o item 1.4 e 1.5 do edital são nulos ao estabelecer distância mínima de 10 quilômetros.

A Secretaria de Agricultura e Pesca entende que o presente recurso deve ser considerado, desta forma estipula uma distância de 20 km (quilômetros) do centro da cidade, Prefeitura Municipal de Lages, rua Benjamin Constant nº 13 até o britador, como requisito para participação na licitação.



Helio Rodrigo Rosa Liz
Secretário de Agricultura e Pesca